



PORTARIA Nº 905/2024

(Disciplina os procedimentos a serem adotados em relação a apresentação de atestados médicos que somam tempo superior a 15 dias, embora com CID diversos)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, caput c/c o art. 60, §§ 3º e 4º da Lei nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 10.410/2020, que alterou o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e o artigo 75 do Decreto 3.048/1999;

CONSIDERANDO que os textos legais mencionados tratam de maneira diversa a responsabilidade legal do empregador referente ao pagamento do salário integral durante os primeiros quinze dias de afastamento por motivo de doença e ao abono das faltas correspondentes;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que os artigos 59 e 60 da Lei nº 8.213/91, não fazem a diferenciação em relação ao CID, bastando a incapacidade para o trabalho por mais de 15 dias, rejeitando a possibilidade de se permitir qualquer restrição ou mitigação do acesso ao benefício, mediante portaria ou decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá ao Município pagar ao servidor o seu salário integral.

Art. 2º - O servidor que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido na Lei 8.213/91, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias, será devidamente encaminhado para solicitação de auxílio-doença junto à Previdência Social.

Art. 3º - As disposições contidas no art. 2º, aplicam – se aos casos de concessão de novo benefício no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da cessação do benefício anterior, independentemente do CID consignado no atestado médico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se.

Prefeitura do município de Nazaré Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da lei Orgânica Municipal

Juliana Cursino Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

